



Sumário

AVISOS DE LICITAÇÕES	2
DECRETO.....	3
LEI COMPLEMENTAR.....	4
LEIS.....	13
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17

AVISOS DE LICITAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – PR****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

PLATAFORMA – COMPRAS.GOV.BR

UASG: 987561

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar municipal. **DATA DE ABERTURA: 17/06/2026**, às 08:30 horas. **VALOR MÁXIMO: R\$ 2.642.940,00**, (dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta reais).

Os editais encontram-se disponíveis no site: www.formosadoeste.pr.gov.br, na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone (44) 3526-8350, e-mail: licitacao@formosadoeste.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – PR**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

PLATAFORMA – COMPRAS.GOV.BR

UASG: 987561

OBJETO: Aquisição de sensores de monitoramento contínuo de glicose (SMCG). **DATA DE ABERTURA: 16/06/2026**, às 09:00 horas. **VALOR MÁXIMO: R\$ 611.293,90**, (seiscentos e onze mil duzentos e noventa e três reais e noventa centavos).

Os editais encontram-se disponíveis no site: www.formosadoeste.pr.gov.br, na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone (44) 3526-8350, e-mail: licitacao@formosadoeste.pr.gov.br.

DECRETO**DECRETO Nº 102/2026**

SUMULA: Autoriza a abrir crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na lei nº 1.170 de 26 de maio de 2026.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional Especial seguindo as programáticas abaixo:

0800- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FORMOSA DO OESTE

PROGRAMA DE GOVERNO: 1.400 – Gestão da Educação com Qualidade

AÇÃO: 2.040- Manutenção da Educação Infantil (Pré-escola)

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

NATUREZA DA DESPESA: 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- pessoal

PLANO DE APLICAÇÃO: Ano de 2026 R\$ 24.917,13

Art. 2 – Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o art. 3º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, são provenientes do excesso de arrecadação da seguinte fonte:

1080- Transferência do Fundeb – Complementação da União – ETI

Natureza: 1.7.1.5.53.01.00 Tranf. Rec. Fundeb dest. a criação matrículas- ETI

Art. 3º- Fica autorizado a adequação de valores aprovados pela Lei do Orçamento Anual nº 1146/2025, Lei de Diretrizes Orçamentaria nº 11140/2025 e da Lei do Plano Plurianual nº 1139/2025 de 2026-2029.

Art. 4º - Este artigo altera o cronograma de desembolso mensal, conforme as alterações acima.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “PREFEITO ATALIBA LEONEL CHATEAUBRIND, 26 de maio de 2026.

Orivaldo Municelli

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR**Lei Complementar nº 106/2026**

Súmula: Cria cargos de provimento efetivo que passam a fazer parte integrante da Lei Complementar nº 014/2012; cria nível no Grupo Administrativo Médio; altera o nível do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Postura Públicas; cria vaga de provimento efetivo de Técnico em Radiologia, cria vaga de provimento efetivo de Nutricionista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento efetivo abaixo indicados, com respectivos níveis de enquadramento de remuneração e vagas, que passarão a fazer parte integrante

da Lei Complementar Municipal nº 14/2012 de 19/04/2012 e suas alterações, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Formosa do Oeste.

**Anexo I – Tabela “A”
Estrutura de Cargos, Nível, Vagas e Carga Horária Semanal
GRUPO ADMINISTRATIVO MÉDIO - GAM**

Cargo	Nível	Quantidade de vagas criadas	Total de Vagas	Carga Horária Semanal
Técnico em Enfermagem	GAM-07-A	02	02	40

**Anexo I – Tabela “B”
Estrutura de Cargos, Nível, Vagas e Carga Horária Semanal
GRUPO ADMINISTRATIVO SUPERIOR - GAS**

Cargo	Nível	Quantidade de vagas criadas	Total de Vagas	Carga Horária Semanal
Médico Veterinário	GAS-03	01	01	20

**Anexo I – Tabela “C”
Estrutura de Cargos, Nível, Vagas e Carga Horária Semanal
GRUPO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – GSO**

Cargo	Nível	Quantidade de vagas criadas	Total de Vagas	Carga Horária Semanal
Eletricista	GSO-04	01	01	20
Pedreiro	GSO-04	01	01	40

Art. 2º As tabelas de vencimentos dos cargos criados no artigo 1º são as mesmas descritas na Lei Complementar nº 14/2012 e suas alterações, de acordo com o nível de enquadramento de cada cargo.

Art. 3º Faz parte integrante desta Lei Complementar os anexos I, II e III, que fixam as atribuições dos cargos ora criados.

Art. 4º Fica criado no Grupo Administrativo Médio, o nível GAM-07-A, com o valor de remuneração e enquadramento nos respectivos níveis, que passam a fazer parte integrante do Anexo II – Tabela “B” - REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO BASE - 1 a 30, da Lei Complementar nº 14/2012, conforme Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 5º Fica alterado o nível do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Posturas Públicas, constante do Anexo I, Tabela “A” da Lei Complementar Municipal nº 14 de 19 de abril de 2012, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Formosa do Oeste e suas alterações.

Art. 6º O cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Posturas Públicas passa a vigorar na forma da tabela abaixo:

Anexo I – Tabela “A”
Estrutura de Cargos, Nível, Vagas e Carga Horária Semanal
GRUPO ADMINISTRATIVO SUPERIOR – GAS

Cargo	Nível	Quantidade de vagas existentes	Total de Vagas	Carga Horária Semanal
Fiscal de Tributos, Obras e Posturas Públicas	GAS-05	01	01	40

Art. 7º - As atribuições, remuneração e demais características do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Posturas Públicas continuam as mesmas descritas na Lei Complementar nº 14/2012 e suas alterações.

Art. 8º - Fica alterado o número de vagas do cargo de Técnico em Radiologia, constante do Anexo I, Tabela “B” da Lei Complementar Municipal nº 14 de 19 de abril de 2012, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Formosa do Oeste e suas alterações.

Art. 9º. O cargo de Técnico em Radiologia, passa a vigorar na forma da tabela abaixo:

Anexo I – Tabela “B”
Estrutura de Cargos, Nível, Vagas e Carga Horária Semanal
GRUPO ADMINISTRATIVO MÉDIO - GAM

Cargo	Nível	Quantidade de vagas existentes	Quantidade de vagas criadas	Total de Vagas	Carga Horária Semanal
Técnico em Radiologia	GAM-04	01	01	02	20

Art. 10 - As atribuições do cargo, remuneração e demais características do cargo de Técnico em Radiologia continuam as mesmas descritas na Lei Complementar nº 14/2012 e suas alterações.

Art. 11 - Fica alterado o número de vagas do cargo de Nutricionista, constante do Anexo I, Tabela “A” da Lei Complementar Municipal nº 14 de 19 de abril de 2012, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Formosa do Oeste e suas alterações.

Art. 12. O cargo de Nutricionista, passa a vigorar na forma da tabela abaixo:

Anexo I – Tabela “A”
Estrutura de Cargos, Nível, Vagas e Carga Horária Semanal
GRUPO ADMINISTRATIVO SUPERIOR – GAS

Cargo	Nível	Quantidade de vagas existentes	Quantidade de vagas criadas	Total de Vagas	Carga Horária Semanal
Nutricionista	GAS-03	02	01	03	40

Art. 13 - As atribuições do cargo, remuneração e demais características do cargo de Nutricionista continuam as mesmas descritas na Lei Complementar nº 14/2012 e suas alterações.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Leonel Assis Chateaubriand, 26 de maio de 2026.

ORIVALDO MUNICELLI
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

ANEXO I
MANUAL DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS
GRUPO ADMINISTRATIVO MÉDIO – GAM

Cargo: Técnico de Enfermagem
Grupo: Administrativo Médio - GAM
Carga Horária Semanal – 40 (quarenta) horas
Escolaridade Exigida: Curso Técnico de Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe
Descrição das Atribuições do Cargo
<p>01. Exercer atividades de saúde de nível médio-técnico, sob a supervisão de enfermeiro, atribuídas à equipe de enfermagem;</p> <p>02. Auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa desenvolvidas pela equipe de enfermagem;</p> <p>03. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança;</p> <p>04. Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro;</p> <p>05. Colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na área da saúde;</p> <p>06. Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral;</p> <p>07. Atuar em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático de infecções;</p> <p>08. Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização;</p> <p>09. Realizar ou auxiliar na coleta de material para exames laboratoriais, conforme orientação;</p> <p>10. Realizar exames de eletrodiagnóstico e registrar eletrocardiogramas, conforme instruções médicas ou de enfermagem;</p> <p>11. Orientar e auxiliar pacientes quanto à higiene, alimentação, uso de medicamentos e cuidados específicos;</p> <p>12. Verificar sinais vitais e condições gerais dos pacientes, conforme prescrição médica e de enfermagem;</p> <p>13. Preparar e administrar medicamentos por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, sob supervisão do enfermeiro;</p> <p>14. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;</p> <p>15. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de forma segura;</p> <p>16. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;</p> <p>17. Realizar controles e registros das atividades do setor, visando relatórios e controle estatístico;</p> <p>18. Atuar em salas cirúrgicas e obstétricas, auxiliando na circulação e instrumentação, quando necessário;</p> <p>19. Preparar salas cirúrgicas e obstétricas conforme necessidade dos procedimentos;</p> <p>20. Efetuar o controle diário de materiais utilizados, requisitando reposição conforme normas;</p> <p>21. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;</p> <p>22. Manter equipamentos e o ambiente de trabalho organizados, zelando por sua conservação;</p> <p>23. Comunicar ao superior eventuais problemas em equipamentos e instalações;</p> <p>24. Executar atividades de limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos, bem como sua armazenagem e distribuição;</p>

25. Sugerir a aquisição de novos instrumentos para reposição de materiais avariados ou desgastados;
26. Participar de campanhas de promoção à saúde, incluindo ações de incentivo ao aleitamento materno;
27. Realizar coleta de leite humano em lactários ou domicílios, quando necessário;
28. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;
29. Participar de programas de treinamento e capacitação, quando convocado;
30. Executar atividades da área utilizando equipamentos e sistemas informatizados;
31. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO II
MANUAL DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS
GRUPO ADMINISTRATIVO SUPERIOR – GAS

Cargo: Médico Veterinário
Grupo: Administrativo Superior - GAS
Carga Horária Semanal – 20 (vinte) horas
Escolaridade Exigida: Ensino superior completo em Medicina Veterinária e Inscrição no respectivo Conselho de Classe.
Descrição das Atribuições do Cargo
<p>01. Desempenhar atividades de supervisão, coordenação, programação e execução especializada, relativas à biologia e à patologia de animais, à defesa sanitária animal, bem como à industrialização e comercialização de produtos de origem animal;</p> <p>02. Programar e coordenar atividades relativas à higiene de alimentos, participando de equipes multiprofissionais e desenvolvendo projetos e ações voltadas à saúde pública;</p> <p>03. Estabelecer normas e procedimentos quanto à industrialização e comercialização de produtos alimentares, visando assegurar a qualidade e as condições sanitárias de consumo;</p> <p>04. Inspeccionar a industrialização e comercialização de produtos alimentares, elaborando e aplicando sistemas de controle sanitário;</p> <p>05. Promover orientação técnico-higiênico-sanitária em todas as etapas da produção, manipulação e comercialização de alimentos;</p> <p>06. Coletar amostras de alimentos para exames laboratoriais, visando garantir a inocuidade e a segurança alimentar da população;</p> <p>07. Participar de investigações epidemiológicas de surtos de doenças transmitidas por alimentos, identificando causas, controlando focos e propondo medidas preventivas;</p> <p>08. Orientar estabelecimentos e entidades que manipulam alimentos, visando à redução de doenças e à melhoria das condições sanitárias;</p> <p>09. Promover ações de educação sanitária, por meio de palestras, treinamentos e orientações à população e a grupos específicos;</p> <p>10. Atuar no controle e profilaxia de zoonoses, contribuindo para a prevenção de doenças que possam ser transmitidas entre animais e seres humanos;</p> <p>11. Organizar e coordenar atividades em biotérios e demais unidades relacionadas;</p> <p>12. Realizar análises laboratoriais de amostras biológicas e de alimentos, apoiando programas de controle de zoonoses e de vigilância sanitária;</p> <p>13. Treinar, supervisionar e orientar equipes técnicas e auxiliares da área;</p> <p>14. Atuar no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), realizando a fiscalização sanitária de estabelecimentos que produzam e comercializem produtos de origem animal, assegurando o cumprimento da legislação vigente</p> <p>15. Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo, conforme necessidade da Administração Pública.</p>

ANEXO III
MANUAL DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS
GRUPO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – GSO

Cargo: Eletricista
Grupo: Grupo Serviços Operacionais - GSO
Carga Horária Semanal – 20 (vinte) horas
Escolaridade Exigida: Ensino Fundamental Completo e Curso de Eletricista
Descrição das Atribuições do Cargo
<p>01. Realizar a inspeção da rede elétrica das instalações físicas da Prefeitura Municipal, Escolas Municipais e demais prédios e espaços públicos, utilizando instrumentos adequados para detectar falhas e irregularidades;</p> <p>02. Executar reparos, consertos e manutenção em chaves de luz, fios, disjuntores e demais componentes elétricos, substituindo peças defeituosas quando necessário;</p> <p>03. Instalar e reparar condutores, acessórios e equipamentos elétricos de baixa tensão, tais como caixas de fusíveis, pontos de iluminação e tomadas;</p> <p>04. Interpretar desenhos técnicos, projetos e esquemas elétricos, definindo percursos e soluções para instalação e manutenção;</p> <p>05. Realizar emendas, derivações e ligações de fios e cabos elétricos, observando as normas técnicas e de segurança;</p> <p>06. Executar testes e ensaios em instalações, equipamentos e redes elétricas, utilizando instrumentos de medição como voltímetro, amperímetro e wattímetro;</p> <p>07. Instalar e efetuar a ligação de motores elétricos monofásicos e trifásicos, chaves magnéticas e demais componentes;</p> <p>08. Executar instalações elétricas de baixa tensão em edificações públicas, bem como ligações provisórias para equipamentos e máquinas;</p> <p>09. Efetuar a substituição de lâmpadas nas repartições públicas e zelar pela conservação de máquinas, ferramentas e materiais de trabalho, mantendo o ambiente organizado;</p> <p>10. Cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme necessidade da Administração Pública.</p>

Cargo: Pedreiro
Grupo: Grupo Serviços Operacionais - GSO
Carga Horária Semanal – 40 (quarenta) horas
Escolaridade Exigida: Ensino Fundamental incompleto.
Descrição das Atribuições do Cargo
<p>01. Executar serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, construindo, reformando e reparando obras em geral;</p> <p>02. Assentar tijolos, blocos, pisos, azulejos e outros revestimentos, conforme especificações técnicas;</p> <p>03. Preparar argamassas, concretos e outros materiais de construção, observando proporções adequadas;</p> <p>04. Realizar obras de construção, reforma e manutenção em prédios públicos, calçadas, muros e demais estruturas;</p> <p>05. Executar trabalhos de acabamento, como reboco, chapisco, emboço e contrapiso;</p> <p>06. Realizar serviços de manutenção predial, incluindo consertos em portas, fechaduras, janelas, encanamentos e demais estruturas físicas;</p>

07. Interpretar projetos simples, croquis e especificações técnicas para execução das atividades;
08. Realizar a abertura de valas, fundações, bases e estruturas de sustentação;
09. Zelar pela conservação e correta utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho;
10. Cumprir normas de segurança do trabalho, prevenindo acidentes durante a execução dos serviços;
11. Executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme necessidade da Administração Pública.

ANEXO IV

Tabela "B" - REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO BASE - 1 a 30 -
GRUPO ADMINISTRATIVO MÉDIO - GAM-07-A

Anexo II - Tabela "B"															
REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO BASE - 1 A 30															
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
GAM-07-A	R\$ 3.325,00	R\$ 3.408,13	R\$ 3.493,33	R\$ 3.580,66	R\$ 3.670,17	R\$ 3.761,93	R\$ 3.855,98	R\$ 3.952,38	R\$ 4.051,19	R\$ 4.152,47	R\$ 4.256,28	R\$ 4.362,69	R\$ 4.471,76	R\$ 4.583,56	R\$ 4.698,00
	R\$ 4.815,61	R\$ 4.935,99	R\$ 5.059,39	R\$ 5.185,87	R\$ 5.315,52	R\$ 5.448,41	R\$ 5.584,62	R\$ 5.724,24	R\$ 5.867,35	R\$ 6.014,03	R\$ 6.164,38	R\$ 6.318,49	R\$ 6.476,45	R\$ 6.368,36	R\$ 6.804,00
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

LEIS

Lei nº 1169/2026

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de imóvel de propriedade do Município de Formosa do Oeste à Câmara Municipal de Formosa do Oeste pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, prorrogável por igual período, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso, a título gratuito e sem fins lucrativos, à Câmara Municipal de Formosa do Oeste, o imóvel de propriedade do Município constituído pelos Lotes Urbanos nºs 12 e 13 da Quadra nº 18, localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº 71, Centro, no Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, com área de terreno de 889,35 m² (oitocentos e oitenta e nove metros e trinta e cinco décimos quadrados) e área edificada de 316,41 m² (trezentos e dezesseis

metros e quarenta e um decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 17.061 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste.

Art. 2º. A cessão de uso de que trata esta Lei terá prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso, prorrogável por igual período, mediante manifestação expressa de ambas as partes.

Art. 3º. A cessão de uso fica condicionada ao cumprimento das seguintes obrigações por parte da Câmara Municipal de Formosa do Oeste:

I - utilizar o imóvel exclusivamente para a instalação e o funcionamento da Câmara Municipal de Formosa do Oeste, incluindo atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao cidadão a elas correlatas;

II - conservar o imóvel em boas condições de uso, responsabilizando-se por todas as despesas de manutenção, conservação, reparo e melhorias necessárias ao pleno funcionamento;

III - não transferir, sublocar, subarrendar ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto desta cessão, sem prévia e expressa anuência do Poder Executivo Municipal;

IV - devolver o imóvel ao Poder Executivo Municipal ao término ou rescisão da cessão, em condições adequadas de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

Art. 4º. A cessão de uso prevista nesta Lei não implica alienação do imóvel, que permanece integrante do patrimônio do Município de Formosa do Oeste, observada a cláusula de inalienabilidade estabelecida no Termo de Doação de Imóvel nº 35/2026, firmado entre o Estado do Paraná e o Município de Formosa do Oeste, com fundamento na Lei Estadual nº 22.864, de 08 de dezembro de 2025.

Art. 5º. A cessão de uso de que trata esta Lei será formalizada por Termo de Cessão de Uso, a ser firmado entre o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Oeste, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei. (Emenda Modificativa nº 4/2026)

Art. 6º. A rescisão da cessão de uso poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de qualquer das obrigações previstas no art. 3º desta Lei;

II - destinação do imóvel para finalidade diversa da estabelecida no inciso I do art. 3º desta Lei;

III - conveniência e oportunidade do interesse público, devidamente fundamentada, com notificação prévia de 90 (noventa) dias.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Formosa do Oeste, não importando ônus ao Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, 26 de maio de 2026.

ORIVALDO MUNICELLI

Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)

LEI N° 1170/2026

SUMULA: Autoriza a abrir crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional Especial seguindo as programáticas abaixo:

0800- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FORMOSA DO OESTE

PROGRAMA DE GOVERNO: 1.400 – Gestão da Educação com Qualidade

AÇÃO: 2.040- Manutenção da Educação Infantil (Pré-escola)

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

NATUREZA DA DESPESA: 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- pessoal

PLANO DE APLICAÇÃO: Ano de 2026 R\$ 24.917,13

Art. 2 – Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o art. 3º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, são provenientes do excesso de arrecadação da seguinte fonte:

1080- Transferência do Fundeb – Complementação da União – ETI

Natureza: 1.7.1.5.53.01.00 Tranf. Rec. Fundeb dest. a criação matrículas- ETI

Art. 3º- Fica autorizado a adequação de valores aprovados pela Lei do Orçamento Anual nº 1146/2025, Lei de Diretrizes Orçamentaria nº 11140/2025 e da Lei do Plano Plurianual nº 1139/2025 de 2026-2029.

Art. 4º - Este artigo altera o cronograma de desembolso mensal, conforme as alterações acima.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “PREFEITO ATALIBA LEONEL CHATEAUBRIND, 26 de maio de 2026.

Orivaldo Municelli

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Orivaldo Municelli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 66/2026, Inexigibilidade nº 26/2026 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Ata de Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de móveis escolares (conjuntos refeitorio) através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 057/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2025 do órgão Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS.

VENCEDORES:

DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 35.112,00
TOTAL	R\$ 35.112,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QNT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA					
1	4	Un	LOTE 03 - CONJUNTO REFEITÓRIO MESA EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM BANCO EM FÓRMICA. COMPOSTO DE MESA COM 2 BANCOS.	R\$ 8.778,00	R\$ 35.112,00

Formosa do Oeste – PR, 26 de maio de 2026.

*(assinado digitalmente)***Orivaldo Municelli****Prefeito Municipal**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40A8-B5B9-5266-2D0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 26/05/2026 16:49:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadoeste.1doc.com.br/verificacao/40A8-B5B9-5266-2D0E>